

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-011.864/23-99

(Decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2022 – Processo Administrativo nº 01-041.319/22-00)

Quinto Termo de Apostila ao Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a empresa Levty Sistemas Ltda.

I.J.: 01.2023.0600.0005.00.05.

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado por seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, Marcus Lobo Sewaybricker, no uso de suas atribuições, conforme delegação de competência constante da Portaria SMPOG nº 039/2024, e após autorização da Câmara de Coordenação Geral – CCG, ocorrida no Ofício OF.CCG/SMPOG/Nº. 757/2024, resolve apostilar o contrato acima referenciado, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo de apostila objetiva registrar a concessão de reajuste do valor contratual, conforme disposto na Cláusula Quinta do contrato e nos termos do artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO / REAJUSTE

2.1. Aplicando-se o índice do IPCA no percentual de 4,506640%, apurado no período de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024, o valor global do presente contrato passa a ser de R\$4.637.601,60 (quatro milhões, seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos).

2.2. O valor unitário da Unidade de Serviço Técnico (UST) passa a ser de R\$ 220,56.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

0600.1800.04.122.166.1323.0009.449035.02.1.754.790.0000 – PNAFM;

0600.1800.04.122.166.1323.0009.449035.02.1.500.000.9000 – Contrapartida.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A Contratada se obriga a apresentar a garantia contratual no valor de R\$ 231.880,08 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais e oito centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, podendo optar por qualquer uma das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS

Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir de 28/06/2024, nos termos do item 5.2, da Cláusula Quinta, do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2024.

MARCUS LOBO
SEWAYBRICKER
:04795349690

Assinado de forma digital
por MARCUS LOBO
SEWAYBRICKER:0479534
9690
Dados: 2024.10.23
12:25:36 -03'00'

Marcus Lobo Sewaybricker

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão